



DECRETO 5.096/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DE OSCAR MOREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 01 (quatro) áreas distinta, oriundas da **Área total de 484,00² (quatrocentos e oitenta e quatro metros)**, de propriedade de **Oscar Moreira de Lima**, brasileiro, portadora do RG MG-7.963.855 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 006.628.136-93, casado com Magda Samira Turci de Lima, brasileira, portadora do RG MG-20.088.753 SSP/MG e inscrita no CPF: 199.369.028-07, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Fagundes , nº 171, bairro Centro, nesta cidade, com as seguintes características:

I – Situação atual:

Área única de 484,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros) que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 3.564, do CRI local.



II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 3.564:

Area do terreno: **484,00m²**

Area pretendida desmembrada (A): 242,00m²

Area Pretendida desmembrada (B): 242,00m²

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Barezze Resende Brandão, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo o desmembramento da área única de **Área única de 484,00m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros)** que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 3.564, nesta cidade, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	242,00m ²
ÚNICA	02	242,00m ²
ÚNICA	Área Remanescente	—

Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal